

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE PEDRINHAS PAULISTA**

**RESOLUÇÃO Nº001/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº149/1995 e suas posteriores alterações, e ainda, a Lei Municipal nº 1062/2015:

**Considerando** a reunião realizada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia vinte e um de março do corrente ano, às 13h30min, na sala de reuniões do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, onde os conselheiros deliberaram a respeito do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar;

**RESOLVEM:**

Criar a Comissão Especial Eleitoral do 6º Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Pedrinhas Paulista, aprovada por unanimidade em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fica assim constituída:

- Coordenador: Larissa Giansante Brentegani
- Membros: Michelina Francisca Maresciallo Amorieli, Natalia Tatiana Gaiofatto Di Raimo, Andréia Di Raimo Santana e Edda Tovo Di Raimo.

A Comissão Especial Eleitoral ficará responsável de acompanhar e fiscalizar todo o Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar.

É de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral:

- Acompanhar as inscrições dos candidatos;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE PEDRINHAS PAULISTA**

- Dar ampla divulgação de todos os atos pertinentes ao Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar;
- Analisar os pedidos de registros de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do ato, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
- Analisar as impugnações, bem como notificar os impugnados a respeito do prazo de defesa e, ao final, decidir sobre as impugnações;
- Analisar os recursos recebidos e no prazo de 02 (dois) dias úteis dar a devida resposta ao candidato;
- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do Processo de Escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das imposições previstas na legislação local;
- Estimular e facilitar o encaminhamento de notificações de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do Processo de Escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
- Escolher e divulgar os locais do Processo de Escolha;

*y*

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE PEDRINHAS PAULISTA**

- Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do Processo de Escolha, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;
- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do Processo de Escolha e apuração;
- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do Processo de Escolha, e
- Resolver os casos omissos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedrinhas Paulista, 21 de março de 2019.



Larissa Giansante Brentegani  
Presidente do CMDCA